



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de junho de 2017

I

Série

Número 112

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 217/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “Implementação de sistema de alerta de aluviões na RAM - Estudo do leque aluvioniar da baía do Funchal”, Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2017, no valor global de € 343.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 218/2017

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 e 2019, no valor total de € 206.992,50, isentos do IVA, relativamente à aquisição de serviços de peritagem médica no âmbito da verificação de incapacidades temporárias e permanentes do sistema de Segurança Social.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 219/2017

Altera a Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abreviadamente designada por DROT.

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 217/2017

de 26 de junho

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de Dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a “Implementação de sistema de alerta de aluviões na RAM - Estudo do leque aluvionar da baía do Funchal”, Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2017, no valor global de € 343.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017 € 115.000,00
Ano económico de 2018 € 228.000,00

- A despesa relativa ao ano económico de 2017, será inscrita na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 50 Divisão 01 Subdivisão 03, Projeto 51594, Fontes de Financiamento 172 e 232 e Classificação económica 02.02.14.00.00 da proposta do Orçamento da RAM para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2017/ 06/02.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 218/2017

de 26 de junho

Considerando que, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 377/2007, de 9 de novembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, e com o disposto no n.º 1 e alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 4.º da respetiva orgânica, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2016/M, de 15 de julho, incumbe ao Instituto de Segurança Social da Madeira,

IP-RAM proceder ao recrutamento de peritos, de entre médicos com reputada experiência e idoneidade profissional no âmbito da peritagem médico-social, para a prática dos atos de peritagem médica decorrentes do sistema de verificação de incapacidades temporárias e permanentes no âmbito da Segurança Social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar se estimam em € 206.992,50, isentos do IVA, encargos esses a repartir pelos anos económicos de 2018 e 2019;

Considerando que os encargos em causa excedem o limite de € 99.759,58 em ano económico seguinte ao da sua contração, pelo que deverão ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos;

Assim;

Manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

- Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 e 2019, no valor total de € 206.992,50, isentos do IVA, relativamente à aquisição de serviços de peritagem médica no âmbito da verificação de incapacidades temporárias e permanentes do sistema de Segurança Social.

- Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, isentas do IVA:

Ano Económico de 2018 € 172.493,77
Ano Económico de 2019 € 34.498,73

- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento nas verbas a inscrever no orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, fundo DA311001, económica D.02.02.22.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais aos 20 dias de junho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 219/2017

de 26 de junho

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2017/M, de 16 de junho, procedeu à segunda alteração ao Decreto Regu-

lamentar Regional n.º 12/2015/M de 17 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M, de 11 de janeiro, que aprova a Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT).

Importa agora, adaptar a estrutura nuclear dos serviços e as atribuições das respetivas unidades orgânicas definida na Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro, às alterações introduzidas pelo citado Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2017/M, de 16 de junho, bem como proceder a ajustamentos nas atribuições de algumas daquelas unidades orgânicas.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 31 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma altera a Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abreviadamente designada por DROT.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro

São alterados os artigos 2.º, 3.º, 7.º e 9.º da Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º
[...]

A DROT estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Contabilidade, designada abreviadamente por DSC;
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental, designada abreviadamente por DSECO.

Artigo 3.º
Direção de Serviços de Contabilidade

- 1 - A Direção de Serviços de Contabilidade, tem por missão o estudo, coordenação e apoio nas áreas da contabilidade.
- 2 - [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [Revogado];
 - j) [...];
 - k) [Revogado];
 - l) [Revogado];
 - m) [Revogado];
 - n) [...].

3 - [...].

Artigo 7.º
[...]

- 1 - A Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos, tem por missão o acompanhamento e a coordenação de todas as matérias relacionadas com os organismos dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, incluídos nos mapas de Lei no subsetor dos serviços e fundos autónomos.
- 2 - [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [...];
 - j) Coordenar o reporte da informação referente às entidades incluídas no subsetor dos serviços e fundos autónomos com base na informação facultada pelas várias unidades de gestão;
 - k) [...];
 - l) [...];
 - m) [...].
- 3 - [...].

Artigo 9.º
[...]

A dotação dos lugares de direção intermédia de 2.º grau é de 1.»

Artigo 3.º
Aditamento à Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro

É aditado à Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro, o artigo 8.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 8.º-A
Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental

- 1 - A Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental é um serviço de apoio ao subdiretor regional, que funciona na sua direta dependência, e tem as seguintes competências:
 - a) Acompanhar a execução orçamental da receita e da despesa do Governo Regional e tratar da informação contida no sistema de informação, providenciando a elaboração de mapas e relatórios de controlo orçamental para apoio às decisões;
 - b) Proceder à análise da execução orçamental da administração pública regional, elaborar e coordenar a divulgação da síntese de execução orçamental e do boletim da dívida e assegurar a resposta a pedidos de informação orçamental;
 - c) Coordenar e elaborar o reporte global da informação dos serviços incluídos no subsetor do Governo Regional, com base na informação facultada pelas várias unidades de gestão;
 - d) Participar na elaboração das propostas dos Orçamentos Regionais;
 - e) Participar na elaboração da Conta da Região;
 - f) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação e cobrança das receitas tributárias que, nos termos da lei, são pertença da Região;

- g) Coordenar e acompanhar a execução do Orçamento da Região em todas as matérias relativas à receita, incluindo a manutenção de estimativa atualizada da receita;
 - h) Acompanhar a execução orçamental dos fundos comunitários, com vista ao seu integral aproveitamento;
 - i) Proceder à elaboração de estudos no âmbito da especialidade;
 - j) Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções, ou lhe que seja superiormente determinado.
- 2 - A DSECO é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.»

Artigo 4.º
Revogação

É revogado o mapa anexo à Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro.

Artigo 5.º
Norma transitória

O procedimento concursal aberto para provimento do cargo de Diretor de Serviços de Coordenação e Contabilidade mantém a sua validade.

Artigo 6.º
Entrada em vigor e produção
de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 23 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)